



LEI Nº 194/2014

EM 22 DE SETEMBRO DE 2014.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO E ORIENTAÇÃO AO ESTUDO DA MATEMÁTICA E LITERATURA, A SER REALIZADA ANUALMENTE, NA SEGUNDA SEMANA DE ABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo e Orientação ao Estudo da Matemática e Literatura, a ser realizada anualmente, na segunda semana de Abril.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo e Orientação ao Estudo da Matemática e Literatura terá como objetivo a publicação de textos e projetos de orientação e incentivo ao estudo, assim como, realizar as mais variadas atividades de motivação, tais como: palestras, concursos, gincanas, atividades lúdicas e outras correlatas.

Art. 3º Ficam autorizados os órgãos competentes a celebrarem parcerias com entidades públicas e privadas de ensino em todos os níveis, devidamente reconhecidas, e demais órgãos da sociedade civil, bem como obter apoio, buscar promoções e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação.

Art. 4º A Semana Municipal de Incentivo e Orientação ao Estudo da Matemática e Literatura fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município e especificamente no Calendário Escolar.

Art. 5º O público alvo deste evento são professores, alunos e demais interessados em publicações.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sossego/PB, em 22 de setembro de 2014.


Carlos Antônio Alves da Silva
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOSSEGO - PB**

NOTICIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CRIAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº 058 DE 24 DE ABRIL DE 2001



Secretaria Municipal de Administração
Laboração e Integração Departamento Municipal de Imprensa
Instituto de Cultura - Serviço Municipal de Comunicação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO
GABINETE DO PREFEITO
END: C/412-463-0001-44



LEI Nº 194/2014 EM 22 DE SETEMBRO DE 2014.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO E ORIENTAÇÃO
AO ESTUDO DA MATEMÁTICA E LINGUAGEM, A SER REALIZADA
ANUALMENTE, NA SEGUNDA SEMANA DE ABRIL E DA OUTRAS
PREVISTAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo e Orientação ao Estudo da Matemática e Literatura, a ser realizada anualmente, na segunda semana de Abril.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo e Orientação ao Estudo da Matemática e Literatura terá como objetivo a publicação de textos e projetos de orientação e incentivo ao estudo, assim como, realizar as mais variadas atividades de motivação, tais como: palestras, concursos, gincanas, atividades lúdicas e outras correlatas.

Art. 3º Ficam autorizados os órgãos competentes a celebrarem parcerias com entidades públicas e privadas de ensino em todos os níveis, devidamente reconhecidas, e demais órgãos da sociedade civil, bem como obter apoio, buscar promoções e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação.

Art. 4º A Semana Municipal de Incentivo e Orientação ao Estudo da Matemática e Literatura fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município e especificamente no Calendário Escolar.

Art. 5º O público alvo deste evento são professores, alunos e demais interessados em publicações.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Sossogo/PB, em 22 de setembro de 2014.

Carlos Antônio Alves da Silva
Prefeito

21904 '3' 15



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

Decreto Nº: 0013/2014 de 01/09/2014

Este crédito atende: para cobertura das despesas adiantadas discriminadas
e da outras providências.

O(a) Prefeita(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 0177/2013, em 12/12/2013

DECRETA

Art. 4º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais) destinado a suplementar os seguintes créditos:

2202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2202.0001.0001.0000000000	CONTRATAÇÃO PATRONAL		1.000,00	
2202.0001.0001.0000000000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOAIS		1.000,00	
				41.000,00
2203	DEPTO DE AGRICULTURA			
2203.0001.0001.0000000000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOAIS		1.000,00	
				1.000,00
2204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
2204.0001.0001.0000000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	
2204.0001.0001.0000000000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOAIS		1.000,00	
2204.0001.0001.0000000000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOAIS		1.000,00	
2204.0001.0001.0000000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	
				51.000,00
2205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2205.0001.0001.0000000000	EDUCACIONTOS MATERIAIS DE CONSUMO		1.000,00	
2205.0001.0001.0000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00	
2205.0001.0001.0000000000	CONTRATAÇÃO		1.000,00	
2205.0001.0001.0000000000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOAIS		1.000,00	
2205.0001.0001.0000000000	EDUCACIONTOS MATERIAIS DE CONSUMO		1.000,00	
2205.0001.0001.0000000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	
				51.000,00
2206	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
2206.0001.0001.0000000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		1.000,00	
2206.0001.0001.0000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00	
				41.000,00
2207	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2207.0001.0001.0000000000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOAIS		1.000,00	
2207.0001.0001.0000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00	
2207.0001.0001.0000000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	
2207.0001.0001.0000000000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOAIS		1.000,00	
2207.0001.0001.0000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00	
2207.0001.0001.0000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00	
				1.000,00

Art. 7º - Para cobertura do crédito a ser criado, fica anexo o projeto organizacional no valor de R\$ 100.000 (cem mil e sessenta e seis mil, sessenta reais). Determinação nas seguintes condições:

SIAPE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.1 - DESPESAS CORRENTES	CURRÍCULOS DESEMPENHO VARIÁVELS E BÔNUS	R\$ 67.980,00
2.4 - TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	DESPESAS COM EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 600,00
	TOTAL DO TERCEIRO TRIMESTRE	R\$ 68.580,00

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

[illegible]

SD/SEGO 01-29-2014

CARLOS ANTONIO CRUZ : A 54.
PRESIDENTE CONSTITUCIONAL

SECRET